GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-024352.989.24-8 – Instrumentos Contratuais.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba.
Contratada: Falcon Serviço de Transporte Ltda.
Objeto: Fornecimento de veículos do tipo ônibus e micro-ônibus para transportes de escolares do Sistema Público Municipal de Ensino, com fornecimento de combustível, pneus, manutenções, motoristas e tripulantes.
Responsável: José Rosa Martins (Secretário Municipal).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 27/09/24.
Advogados: Elaine Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 143.622), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Marcos Felipe de Paula Brasil (OAB/SP nº 244.714), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e Bárbara Clivate Costa (OAB/SP nº 306.394).
Procurador do Ministério Público de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

EMENTA: CONTRATO. ADITAMENTO. PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE CONTRATO. SUPRESSÃO DE QUANTITATIVOS. ACESSORIEDADE. IRREGULAR.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a e. 2ª Câmara, em sessão de 09 de setembro de 2025, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela irregularidade do aditamento em apreço e pela ilegalidade dos atos determinativos das respectivas despesas, com o acionamento dos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Orgânica desta Corte de Contas.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 09 de setembro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

gcm

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-9QZ9-9726-80EH-4GGI